



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1006/95

Que autoriza o Poder Executivo Municipal à participar de Consórcio Rodoviário Microrregional.

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do **Consórcio Rodoviário Microrregional** proposto pelo Governo Estadual de Mato Grosso através do **Departamento de Viação e Obras Públicas "DVOP"**, conforme modelo anexo a presente Lei.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 1.995.

AGOSTINHO SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL